

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 46, DE 2024 (APENSADO: MENSAGEM Nº 127/2024)

Submete à consideração do Congresso Nacional a renovação, por Troca de Notas, formalizada em 12 de dezembro de 2023 entre a Delegação Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a OMPI, do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em 2 de outubro de 2009.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Deputada DANDARA

I - RELATÓRIO

Em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição da Federal, o Excelentíssimo Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional a renovação, por Troca de Notas, formalizada em 12 de dezembro de 2023 entre a Delegação Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a OMPI, do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em 2 de outubro de 2009.

A Mensagem nº 46, de 2024, se faz acompanhar de Exposição de Motivos Conjunta do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, de 26 de janeiro de 2024



(EMI nº 00013/2024 MRE MDIC), bem como do texto do referido Acordo de Sede, de 2009, entre o Brasil e a OMPI.

As Notas mencionadas na Mensagem nº 46, de 2024, foram encaminhadas *a posteriori* ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 127, de 2024.

Na primeira Nota, firmada em 6 de dezembro de 2023, o Representante Permanente do Brasil junto à OMC e a outras Organizações Econômicas em Genebra acusa o recebimento de Nota, datada de 18 de agosto de 2023, e notifica o Diretor-Geral da OMPI a respeito do consentimento do Brasil à proposta de renovação, por outro período de seis anos, do Acordo de Sede, de 2009. Na oportunidade, o plenipotenciário brasileiro informa que o “novo período deverá ter início a partir da data de cumprimento dos requisitos constitucionais para a entrada em vigor do acordo no Brasil”.

Por meio da segunda Nota, assinada em 12 de dezembro de 2023, o Diretor-Geral da OMPI acusa o recebimento da Nota brasileira, de 6/12/2023, e confirma que ambas as Notas devem ser consideradas como consentimento das Partes para a renovação do Acordo de Sede.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Nesta oportunidade, estamos a analisar a renovação, por um novo período de seis anos, do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil. A intenção de renovar a vigência do instrumento foi efetivada, por Troca de Notas, formalizada em 12 de dezembro de 2023 entre a Delegação Permanente do Brasil junto à OMC e a OMPI.

O referido Acordo de Sede entre o Brasil e a OMPI, assinado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, foi aprovado pelo Congresso Nacional,



por meio do Decreto Legislativo nº 91, de 2017, e promulgado pelo Decreto nº 9.575, de 22 de novembro de 2018.

Estabelecida pela Convenção de Estocolmo de 1967 e constituída por 193 países membros, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) é uma das agências especializadas das Nações Unidas, cuja missão é “liderar o desenvolvimento de um sistema internacional de propriedade intelectual equilibrado e eficaz que permita a inovação e a criatividade para o benefício de todos”¹.

A OMPI tem sede em Genebra e possui sete escritórios regionais, localizados nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, Argel, Pequim, Tóquio, Abuja, Moscou e Singapura. Conforme consta na página eletrônica oficial da Organização, o Escritório do Rio de Janeiro foi inaugurado em 2009 com o fim de apoiar a implementação de projetos e atividades relacionados à propriedade intelectual no Brasil².

Nos termos do § 3 do Artigo V do Acordo de Sede, de 2009, o instrumento vigorará, por um período de seis anos, 30 dias após: “a) O Governo Brasileiro ter notificado a OMPI do cumprimento de seus procedimentos internos para a sua aprovação; e b) A OMPI ter notificado o Brasil da aprovação deste acordo pelo Comitê de Organização da OMPI”.

A ratificação do Acordo, por Notas verbais, deu-se em 4/01/2018³. Assim, é lícito concluir que o instrumento entrou em vigor para as Partes em 03/02/2018, data que marca o início do prazo de seis anos previsto no compromisso internacional.

Encaminhadas pela Mensagem nº 127, de 2024, tanto a Nota subscrita pelo plenipotenciário brasileiro, em 6/12/2023, quanto a Nota firmada pelo Diretor-Geral da OMPI, em 12/12/2023, revelam a vontade das Partes em renovar os termos do Acordo de Sede, de 2009, com a manutenção das condições para o funcionamento do Escritório da OMPI no Rio de Janeiro.

¹ Fonte: <https://www.wipo.int/about-wipo/en/>. Acesso em 29/04/2024.

² Fonte: <https://www.wipo.int/about-wipo/en/offices/brazil/>. Acesso em 29/04/2024.

³ Fonte: Ministério das Relações Exteriores. <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/6510?tipoPesquisa=2&TipoAcordo=BL&IdEnvolvido=231>. Acesso em 06/05/2024.



Nesse ponto, cumpre destacar que a renovação do Acordo de Sede, de 2009, está em harmonia com os princípios constitucionais aplicáveis às relações internacionais brasileiras, em particular ao princípio constitucional de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, previsto no inciso IX do Art. 4º da Constituição Federal.

Em face do exposto, VOTO pela aprovação da renovação, por Troca de Notas, formalizada em 12 de dezembro de 2023 entre a Delegação Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a OMPI, do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em 2 de outubro de 2009, nos termos do anexo projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2024.

Deputada DANDARA
Relatora

2024-5018



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024**

(Mensagem nº 46, de 2024, e Mensagem nº 127, de 2024)

Aprova a renovação, por Troca de Notas, formalizada em 12 de dezembro de 2023 entre a Delegação Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a OMPI, do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em 2 de outubro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a renovação, por Troca de Notas, formalizada em 12 de dezembro de 2023 entre a Delegação Permanente do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a OMPI, do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, assinado em 2 de outubro de 2009.

Parágrafo único. Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.



Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2024.

Deputada DANDARA
Relatora

2024-5018

